

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE JUNHO DE 2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- ADJUDCAÇÃO: Global
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

SETORES REQUISITANTES:

Secretaria Executiva e Diretoria Administrativa.

1 - OBJETO

Aquisição de notebooks, desktops, tablets, materiais de informática e tecnologia, bem como acessórios e acessórios ergonômicos, para atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual aquisição será utilizada a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme previsto no Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“**Art. 75.** É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e reposição da infraestrutura tecnológica do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, em razão do desgaste natural e da obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados, bem como do aumento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais. Os recursos de informática são indispensáveis para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

A aquisição de notebooks, desktops, tablets, periféricos e demais materiais de tecnologia proporcionará maior desempenho dos sistemas utilizados, agilidade nos processos internos, segurança das informações e suporte adequado às atividades realizadas junto aos municípios consorciados e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, os equipamentos móveis contribuirão para maior flexibilidade e mobilidade das equipes em atividades externas, reuniões e ações técnicas.

Os acessórios ergonômicos, por sua vez, visam proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores, promovendo conforto, adequação dos postos de trabalho e prevenção de problemas ocupacionais. Assim, a contratação busca assegurar melhores condições operacionais, aumento da produtividade e manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados pelo CISCEL.

4 - PREVISÃO DE CUSTO

4.1. - Orçamento global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 95.600,43** (noventa e cinco mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos). O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelo respectivo mercado em geral. Informamos que foi realizada uma pesquisa detalhada de preços com o objetivo de comprovar a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Tal levantamento foi conduzido de forma criteriosa, considerando diferentes fornecedores e buscando assegurar a obtenção de preços justos e condizentes com a realidade do setor.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Os valores resultantes dessa pesquisa, encontram-se devidamente documentados e estão anexados ao processo para fins de análise e conferência, garantindo transparência e respaldo técnico à tomada de decisão.

4.2.- As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025 e exercício de 2026.

Unidade: 1 - ESCRITORIO

- Elemento: 34490520000000000000 - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]
Referência Dotação 2 - Vínculo 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

- Elemento: 33390300000000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO] Referência Dotação 15
Vínculo 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

- Unidade: 2 - AMBULATORIO

- Manutenção Atividades do Ambulatório - Contratos Clínicas] Elemento: -
33390300000000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO] Referência Dotação 25 -
16590000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros).

- Elemento: 34490520000000000000 - [EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]
- Dotação 24 Vínculo 16590000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros).

Unidade: 5 - VISA CIS

Elemento: 33390300000000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO]

Referência 43 Dotação 16320000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

5 – DO PRAZO

O presente processo terá vigência de 12 (doze) meses.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos/serviços nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

6.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho, OC (Ordem de Compra) e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste TR (Termo de Referência).

6.4. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos itens requisitados.

6.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

6.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos/serviços que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL**.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste TR.

6.10. Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

6.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6.13. Concluída a entrega dos produtos/serviços discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL especialmente designado para este fim.

6.14. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.

6.15. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL não estará obrigado a adquirir o objeto constantes deste processo;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISCEL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

7.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

comunicar ao CISCEL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.1.3. - Fornecer, números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes para contato do CISCEL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

7.1.4. - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.1.5. - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISCEL;

7.1.6. - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISCEL;

7.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.1.8. - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

- a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

7.2.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.3.1. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

7.3.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.3.3. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.3.4. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.3.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.3.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar entrega dos produtos do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, em especial à Diretoria Administrativa e Financeira, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à CISCEL, bem como ao setor de licitações/compras.

12 HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar (em arquivo PDF) os seguintes documentos mínimos:

- Contrato Social atualizado (ou documento equivalente) e documento de identificação do representante legal da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do Licitante;
- Certidão negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão negativa de falência;
- Alvará de Localização e Funcionamento.
- Proposta com catálogo dos produtos ofertados.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Itabira, 13 de maio de 2026

Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves
Diretoria Administrativa e Financeira

Dayane Clara Rosa de Paulo
Gerente Administrativo

De acordo,
Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Carmésia
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto
- Ferros

ANEXO I – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

| | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 7 | Preço Médio Unit.: R\$451,67 | Preço Médio: R\$3.161,67 |
| Produto: 6461 - MONITOR 18,5" | | |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 5 | Preço Médio Unit.: R\$751,00 | Preço Médio: R\$3.755,00 |
| Produto: 6827 - MONITOR 21,5" | | |
| Item: 3 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 12 | Preço Médio Unit.: R\$4.460,67 | Preço Médio: R\$53.528,00 |
| Produto: NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 (12ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 OU DDR5, ARMAZENAMENTO SSD NVME 512 GB TELA 15,6" FULL HD CONECTIVIDADE WI-FI PORTA RJ45 SISTEMA WINDOWS 11 PRO PACOTE OFFICE 2024 PROFESSIONAL PLUS. | | |
| Item: 4 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 5 | Preço Médio Unit.: R\$4.321,67 | Preço Médio: R\$21.608,33 |
| Produto: DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE I5 (12ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 OU DDR5 ARMAZENAMENTO SSD NVME 512 GB REDE PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) SISTEMA WINDOWS 11 PRO PACOTE OFFICE 2024 PROFESSIONAL PLUS (OBS:SERÁ ACEITO DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR). | | |
| Item: 5 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 4 | Preço Médio Unit.: R\$2.203,33 | Preço Médio: R\$8.813,33 |
| Produto: TABLET | | |
| Item: 6 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 30 | Preço Médio Unit.: R\$31,80 | Preço Médio: R\$954,00 |
| Produto: MOUSE CABO DE 1,50 M | | |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 30 | Preço Médio Unit.: R\$33,99 | Preço Médio: R\$1.019,80 |
| Produto: TECLADO USB | | |
| Item: 8 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 5 | Preço Médio Unit.: R\$99,67 | Preço Médio: R\$498,33 |
| Produto: SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS | | |
| Item: 9 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 5 | Preço Médio Unit.: R\$86,25 | Preço Médio: R\$431,27 |
| Produto: APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO - APOIADOR COM REGULAGEM ESCRITÓRIO | | |
| Item: 10 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 5 | Preço Médio Unit.: R\$143,00 | Preço Médio: R\$714,98 |
| Produto: MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK | | |
| Item: 11 | Unidade: UNIDADE | |
| Quantidade: 12 | Preço Médio Unit.: R\$92,98 | Preço Médio: R\$1.115,72 |

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Produto:

SUPOORTE NOTEBOOK

Valor Total Estimado R\$ 95.600,43

Descrição complementar:

MONITOR 18,5"

Monitor LED com tela mínima de 18,5 polegadas, resolução HD ou superior, conexão HDMI e/ou VGA, alimentação bivolt automática, acompanhado de cabos necessários para funcionamento e manual do usuário.

MONITOR 21,5"

Monitor LED com tela mínima de 21,5 polegadas, resolução Full HD ou superior, conexão HDMI e/ou VGA, alimentação bivolt automática, acompanhado de cabos necessários para funcionamento e manual do usuário.

NOTEBOOK

Processador Intel Core I5 (12ª geração) memória RAM 16 GB DDR4 OU DDR5, armazenamento SSD NVME 512 GB Tela 15,6" Full HD conectividade WI-FI porta RJ45 sistema Windows 11 Pro Pacote Office 2024 professional plus.

DESKTOP

Processador Intel Core I5 (12ª GERAÇÃO) memória RAM 16 GB DDR4 OU DDR5 armazenamento SSD NVME 512 GB rede placa de rede gigabit (10/100/1000) Sistema Windows 11 PRO Pacote Office 2024 Profissional Plus.

TABLET

| | |
|-----------------------|---------------------------------------|
| Armazenamento Interno | 128GB |
| Tamanho da Tela | 10.9" |
| Tipo de Tela | Touch |
| Acessórios | Caneta e Capa de Proteção com teclado |

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Carmésia
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

| | |
|------------------------------------|--|
| Resolução da Tela | 21.12 x 1320 |
| Taxa de Atualização da Tela | 90Hz |
| Conectividade | Bluetooth v5.3, Wi-Fi |
| Conexões | USB 2.0 |
| Sistema Operacional | Android 15 |
| Resolução da Câmera Traseira | 8.0 MP |
| Resolução da Câmera Frontal | 5.0 MP |
| Processador | Octa-core |
| Memória RAM | 6GB |
| Localização | GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS |
| Sensores | Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz |
| Capacidade da Bateria | 7000mAh |
| Cor | Cinza, Preto |
| Certificado Homologado pela Anatel | Sim |
| Prazo de Garantia | 01 ano |
| Conteúdo da Embalagem | 1 Tablet, 1 Carregador de 10W, Cabo de dados e capa de proteção com teclado com conexão inteligente e uma Caneta |

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

MOUSE CABO DE 1,50 M

Mouse óptico com conexão USB, cabo com comprimento mínimo de 1,50 metros, resolução mínima de 1000 DPI, design ergonômico, compatível com PC e Notebook.

TECLADO USB

Teclado padrão ABNT2, conexão USB, teclas macias e silenciosas, resistente a respingos, compatível com PC e Notebook.

SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS

Suporte para CPU confeccionado em material resistente, com base ajustável para diferentes tamanhos de gabinete, equipado com rodízios para movimentação, destinado à elevação e proteção do equipamento contra contato direto com o piso.

APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO – APOIADOR COM REGULAGEM ESCRITÓRIO

Apoio ergonômico para pés, confeccionado em material resistente, com superfície antiderrapante, regulagem de altura e/ou inclinação, destinado à promoção de conforto e adequação postural em ambiente de trabalho.

MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK

Mochila executiva confeccionada em material resistente e impermeável, com compartimento acolchoado para notebook de até 17 polegadas, múltiplos bolsos organizadores, alças acolchoadas ajustáveis e fechamento por zíper.

SUPORTE NOTEBOOK

Suporte ergonômico para notebook confeccionado em material resistente, compatível com equipamentos de diferentes tamanhos, com ajuste de altura e inclinação, destinado à melhoria da postura e ventilação do equipamento.

Observação 01: Os descritivos constantes possuem caráter sugestivo de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados equipamentos e produtos iguais ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas e às necessidades do CISCEL.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Observação 02: Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização regular.